

DECRETO Nº 019/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Corroborando com teor da Lei Municipal 1423/2023 e apresenta período de requerimentos diversos, após pagamento das três parcelas aos beneficiados por precatório do FUNDEF da Rede Municipal de Sairé-PE.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Sairé-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica disposto no presente decreto o prazo para apresentação de recursos, por parte de beneficiados com parcelas do precatório do FUNDEF que contemplou profissionais do magistério que atuaram na Rede Municipal de Sairé-PE entre 2001 e 2006. O mencionado prazo se dará entre 20 e 31 de Maio do presente ano, com detalhamento disposto no decorrer do presente Decreto.

Art. 2º No prazo citado no Art. 1º, os interessados em protocolar recursos deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação de Sairé, que disponibilizará servidor responsável para orientações e recolhimento dos recursos de segunda à sexta entre 08 e 12h.

Art. 3º Deverão buscar tal mecanismo de esclarecimento, recálculo, ou correção de repasses os herdeiros de beneficiados ao precatório do FUNDEF ou professor beneficiado que:

I – Comprovar ausência de recebimento de uma das três parcelas repassadas aos beneficiados (Maio/Junho de 2023, Outubro/Novembro de 2023 e Abril de 2024);

II – Beneficiável que comprovar presença em lista de beneficiados, exposta em dispositivos legais anteriores, mas ainda não contemplado com repasses, por qualquer que seja o motivo;

III – Beneficiado que considerar-se lesado por repasse inferior ao percentual de direito, devendo esse, protocolar justificativa textual fundamentada e, caso haja, apresentar comprovantes que demonstrem tal prejuízo.

Parágrafo único: Considerando pagamentos individualizados e tratamento das informações públicas realizadas de modo a preservar a identidade dos contemplados, não serão aceitos argumentos que apresentem comprovantes de pagamentos, ou semelhantes de beneficiado que não seja o requerente.

Art. 3º O pagamento aos beneficiados pelo Precatório do FUNDEF ocorreu em 3 parcelas, tal qual repasses do governo federal referentes ao mesmo. Considerando o pagamento da última parcela em Abril de 2024, fica o poder executivo local comprometido a realizar, se necessário, correções de pagamentos entre beneficiados com requerimentos deferidos, beneficiados ainda não contemplados com pagamentos e ainda, em realizar no prazo de até 365 a contar a partir do presente ato repasse dos saldos em conta relacionada aos 60% do valor principal do Precatório do FUNDEF a todos os beneficiados contemplados.

Art. 4º Os saldos citados no Art. 3º são resultado da ausência de recebimento de beneficiáveis que não se apresentaram desde o início do período de apresentação dos interessados considerados beneficiados que tiveram seus valores mantidos em conta aplicação, contando ainda com rendimento de juros que também serão repassados ao término do período supracitado.

Art. 5º Os beneficiados dispostos a protocolar recursos relacionados aos seus valores recebidos oriundos do precatório do FUNDEF aqui referido, deveram apresentar comprovantes grampeados ao requerimento exposto em anexo ao presente Decreto, identificando-se devidamente.

Art. 6º A análise de cada caso será realizada pelo poder executivo local e levada ao conhecimento da Comissão responsável pelo acompanhamento do Precatório do FUNDEF, estabelecida pela Portaria nº 115/2022, quando tratar-se de assunto que ultrapasse questionamento de valores repassados, ou parcela não creditada.

Art. 7º As respostas aos requerimentos dar-se-ão em instrumento oficial a ser publicado e divulgado pela Prefeitura Municipal de Sairé até 01 de Julho de 2024, individualizando cada um dos casos requeridos, seguida pela efetivação de correção em repasses, ou crédito de parcelas faltantes em até 30 dias após sua publicação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sairé-PE, 10 de maio de 2024.

GILDO PONTES DE
ARRUDA:03102905
463

Assinado de forma
digital por GILDO
PONTES DE
ARRUDA:03102905463

Gildo Pontes de Arruda
Prefeito

ANEXO I – REQUERIMENTO BENEFICIADO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, servidor do Município de
Sairé-PE em atividade entre os anos _____, venho pelo presente
requerimento, solicitar:

- () CRÉDITO DE PARCELA FALTOSA
() REVISÃO DE VALORES CREDITADOS
() EXPLICAÇÃO PELA AUSÊNCIA COMPLETA DE REPASSES
() OUTRO: _____

Justificado pelo seguinte argumento:

Apresentando anexos que corroboram com o exposto:

() SIM () NÃO

Sairé, de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO I – REQUERIMENTO HERDEIRO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, herdeiro legalmente
reconhecido do(a) Sr.(a)

_____, RG
_____, CPF _____, servidor do Município de
Sairé-PE em atividade entre os anos _____, venho pelo presente
requerimento, solicitar:

- () CRÉDITO DE PARCELA FALTOSA
() REVISÃO DE VALORES CREDITADOS
() EXPLICAÇÃO PELA AUSÊNCIA COMPLETA DE REPASSES
() OUTRO: _____

Justificado pelo seguinte argumento:

Apresentando anexos que corroboram com o exposto:

() SIM () NÃO

Sairé, de _____ de 2024

Assinatura